



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

Aprova o microparcelamento da gleba de terras denominada “Loteamento Jardim Paulista”, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É aprovado o microparcelamento da gleba de terras urbana denominada Loteamento Jardim Paulista, situada neste Município, com área total de 641.670,03m², matriculada sob o nº 117.503, no Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, de propriedade da Ricanato Empreendimentos Imobiliários Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.749.630/0001-57, com sede na Quadra 101 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Lote 6, Edifício Office Center, 10º andar, Salas 1007/1009, nesta Capital, conforme processo administrativo nº 2011048797.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 23 dias do mês de outubro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas